

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

### RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:  
Loj.: Simb.: LUZ E GLÓRIA Nº 848 - Or.: de São Bernardo do Campo – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Retificado e reunir-se-á às quintas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Giacinto Tognato, 293 – Baeta Neves - Or.: de São Bernardo do Campo – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Giacinto Tognato, 293 – Baeta Neves – CEP 09760-370 - Or.: de São Bernardo do Campo – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 10 de dezembro de 2016 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Luis Aparecido Pessoni;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Edeniz Pezzuol
  - Jeferson Lemes Cardoso de Paiva
  - Joel Ribeiro de Oliveira
  - José Carlos Martinez Serrote
  - José Carlos Vincenzo
  - Juan Calvet Reverter
  - Luis Aparecido Pessoni

Pedro Paulo Caravieri

Rafael Custódio Barbosa de Carvalho

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 4º Distrito Maçônico da 9ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2017 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre